



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 05/2019

### PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, com a devida autorização do Senhor Prefeito, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PRECO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual “AQUISICAO DE PEDRA BRUTA (TIPO: RACHÃO), BICA- CORRIDA E GRANITO BRITADO TIPO II” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS”, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das clausulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alumínio, localizada na Avenida Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, **no dia 08 de maio de 2019 até as 09h30min.**

Local da sessão de pregão: Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito a partir das 09h30min. Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no inicio da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação - Anexo II;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, visando a eventual “AQUISICAO DE PEDRA BRUTA (TIPO: RACHÃO), BICA CORRIDA E GRANITO BRITADO TIPO II” para atender as necessidades da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS”, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência- Anexo I, deste Edital.

**1.2** - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

**1.3** - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**1.4** - A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu Anexo VII, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Alumínio e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **2- LOCAL, DATA E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 de maio de 2019, as 09h30min, na Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, quando os interessados deverão apresentar o Credenciamento e as declarações supracitadas.

**2.2** - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto a Pregoeira a partir das 09:30 horas, do dia especificado no item anterior.

**2.3** - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**2.4** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**2.5** - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consorcio
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alumínio, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) De empresas impedidas de licitar e contratar com o município de Alumínio, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

**2.6** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**2.7** - A empresa interessada em participar da licitação devera apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I, não sendo admitida proposta parcial em relação a quantidade dos itens.

**2.8** - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

**2.9** - Apos o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

**2.10** - O recebimento dos envelopes não conferira aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o numero do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

**3.1.1** - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, copia autenticada do contrato social e suas alterações ou, a ultima alteração consolidada; no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria e; no caso de empresa individual, o registro comercial, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

**3.1.2** - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores antes do inicio dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

**3.1.3** - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II.

**3.2** - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Publica.

**3.3** - Caso o participante seja titular da empresa proponente, devera apresentar documento que comprove sua capacidade para representa-la.

**3.4** - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitara ou desclassificara a licitante, mas impedira o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**3.5** - Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

**3.6** - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devera preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VI.

## 4. DA PROPOSTA DE PREÇO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.1 A Proposta de Preços deveser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na ultima pagina e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO  
PREGAO PRESENCIAL N.º 05/2019  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZAO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**4.1.1** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.1** - Na Proposta de Preços deveser constar:

**4.2.1** - Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.2** - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

**4.2.3** - Descrição, de forma clara e completa do produto a ser ofertado, de acordo com o Modelo de Proposta - Anexo IV e/ou Termo de Referência- Anexo I do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, sendo consideradas as propostas com ate 02 (dois) dígitos apos a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**4.2.4** - Os produtos deveser obedecer as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente.

**4.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**4.4** - A apresentação da(s) proposta(s) implicara na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.5** - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

**4.6** - Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste Edital.

## **5- DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em copias autenticas, obrigando-se a proponente a fornecer a Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**5.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em copia não autenticada, sem que esteja acompanhada do original para autenticação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**5.1.2** - Os proponentes interessados na autenticação das copias pela Pregoeira ou equipe de apoio, poderão, durante o credenciamento, solicitar para proceder a autenticação.

**5.1.3** - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**5.1.3.1** - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**5.1.4** - Os documentos necessários a deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO  
PREGAO PRESENCIAL N.º 05/2019  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO  
RAZAO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

Os proponentes deverão apresentar:

**5.2** - Documentos relativos a HABILITACAO JURIDICA:

**5.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**5.2.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.:** A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**5.2.4.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**5.2.4.2** - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Alumínio;

**5.2.4.3** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.2.5** - Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/ç8, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

**5.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

**5.2.7** - O ramo de atividade da empresa devera ser compatível e/ou similar com o objeto licitado.

**5.2.8** - As declarações mencionadas nos itens 5.2.4 a 5.2.6, inclusive as constantes nos Anexos deste Edital, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

**5.3** - Documentos relativos a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**5.3.1** - Comprovante de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do Domicilio ou sede do proponente, como segue:

**5.3.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da licitante, por meio da apresentação das certidões abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

a) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa **relativa a débitos inscritos na divida ativa**;

b) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa **relativa a débitos NÃO inscritos na divida ativa**;

Obs.: Para os estados em que são emitidas Certidões Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na divida ativa), poderão apresentar somente a Certidão correspondente.

**5.3.2.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão (oes) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicilio ou sede da licitante.

**5.3.3** - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia - FGTS;

**5.3.4** - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**5.4** - Documentos relativos a QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Sumula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.5** - Documentos relativos a QUALIFICACAO TECNICA:

**5.5.1** - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

**5.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

**5.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**5.8** - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.6 do presente edital, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

**5.9** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**5.10** - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**5.11** - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição, exceto a certidão negativa de falência ou recuperação judicial referida no subitem 5.4, alínea “a”.

**5.12** - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

## 6- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITACAO

**6.1** - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, separadamente, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II.

**6.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.3** - Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procedera a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3.1** - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecera o cotado em preço unitário, devendo a pregoeira proceder a correção no valor global.

**6.4** - No curso da sessão, a pregoeira classificara o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**6.5** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificara, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.6** - Para oferta de lances, a pregoeira convidara, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 6.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicara na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valera para o julgamento da proposta escrita.
- 6.8** - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.10** - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 6.11** - Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinara a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidira motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.12** - Apos a etapa anterior, a pregoeira procedera a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.
- 6.13** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, ate a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.
- 6.14** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 6.15** - Caso a licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas.
- 6.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão Publica a ser definida pela pregoeira.
- 6.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo daquele recorrente.
- 6.18.1** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, endereçados a pregoeira, em 2 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.18.2** - Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da pregoeira, que os recebera e encaminhara devidamente instruído.
- 6.19** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

interpostos, o Setor de Licitações remetera o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

**6.20** - Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

**6.21** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importara na DECADENCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**6.22** - Da sessão publica será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

**6.23** - A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligencias julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## 7 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

**7.1** - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PRECO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

**7.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**7.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato publico, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

**7.4** - A pregoeira desclassificará as propostas cujos preços unitários ou totais estejam superiores aos previstos no Anexo I ou superiores aos praticados no mercado.

**7.5** - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferencia pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**7.6** - Não sendo exercido o direito de preferencia na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada ou revogação do certame.

## 8 - DA IMPUGNACAO DO ATO CONVOCATORIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**8.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido ate 2 (dois) dias uteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Protocolo, situado no endereço mencionado no preambulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4715-5500 ou através do e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

**8.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital ate 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vicio não suspendera o curso do certame.

**8.3** - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedira de participar do processo licitatório.

## 9 - DA ADJUDICACAO, HOMOLOGACAO E ASSINATURA

**9.1** - Apos declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinara pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

**9.2** - A adjudicação do licitante vencedor ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

**9.3** - No caso de interposição de recurso, apos proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**9.4** - A autoridade competente adjudicara o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias uteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para faze-lo junto ao Município.

**9.5** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão publica e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.6** - Decorrido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo a Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.6.1** - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.6.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**9.6.3** - A multa de que trata o item ç.6.1 devera ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO**

**10.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (Anexo VIII), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

**10.2** - A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**10.3** - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O Município de Alumínio através da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados.

**11.2** - A convocação do(s) fornecedor(es), pelo município de Alumínio, através da Responsável será formalizada através da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

**11.3** - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito as sanções previstas neste edital.

**11.4** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Alumínio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

## **12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

**12.2** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Alumínio para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## **13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**13.1** - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I** - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- II** - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III** - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I** - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

**13.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Alumínio fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## **14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**14.1** - Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, devendo ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado da Nota Fiscal.

**14.1.1** - O local designado para a entrega será informado na Autorização de Fornecimento.

**14.2** - O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**14.3** - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATORIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a. 1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito a diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. 1) Na hipótese de complementação, a Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1** - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**15.2** - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, a imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**15.3** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**15.4** - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta devesse ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

**15.5** - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**15.6** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**15.7** - O prazo para defesa previa quanto a aplicação de penalidade e de 05 (cinco) dias uteis contados da data da intimação do interessado.

**15.8** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor da unidade requisitante, o qual decidira o recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias uteis.

**15.9** - A inexecução total ou parcial da Ata ensejara na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## 16 - DAS OBRIGACOES

### 16.1 - Da Prefeitura:

**16.1.1** - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 05/2019;

**16.1.2** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

**16.1.3** - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**16.1.4** - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata;

**16.1.5** - Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, apos a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**16.1.6** - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**16.1.7** - Garantir a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

**16.1.8** - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo apos o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### 16.2 - Da Empresa Vencedora:

**16.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**16.2.2** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

**16.2.3** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

**16.2.4** - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 16.2.5** - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;
- 16.2.6** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;
- 16.2.7** - Retirar a Autorização de Fornecimento e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
- 16.2.8** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 16.2.9** - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 16.2.10** - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos, objetivados na presente licitação;
- 16.2.11** - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura Municipal de Alumínio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 16.2.12** - Indicar representante, que respondera perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **17 - DO PAGAMENTO**

- 17.1** - Os pagamentos serão efetuados em ate 20 (vinte) dias contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.
- 17.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 17.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
  - 17.3.1** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada devera apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, a Divida Ativa da União e a Contribuintes Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 17.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 17.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura devera ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 17.6** - A contratada devera fornecer os dados bancários (banco, agencia e numero da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**17.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**17.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17.9** - A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(oes) será(ao) oriunda(s) da Dotação Orçamentaria vigente na época da emissão da(s) Autorização(oes) de Fornecimento - A.F.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**18.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**18.4** - A intimação e comunicados de todos os atos relativos ao certame, será efetivada mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Alumínio, não se obrigando a Administração a comunicar através de telefone, e-mail, via postal, fax e similares.

**18.5** - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**18.6** - Esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alumínio pelo telefone (11) 4715-5500, ramal 5314, no horário das 09:00 as 16:00 hs e preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

**18.7** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8** - No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**18.9** - Os casos omissos relativos a aplicabilidade do presente Edital serão sanados, obedecida a legislação vigente.

**18.10** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**18.11** - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão da pregoeira.

**18.12** - Copias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

**18.13** - Após a publicação do extrato da ata de registro, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, apos os mesmos serão inutilizados.

**18.14** - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**18.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Mairinque, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.16** - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VI - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VII - Ata de Registro de Preços.

Alumínio, 11 de abril de 2019.

Antônio Piassentini  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

Objeto: “AQUISICAO DE PEDRA BRUTA (TIPO: RACHÃO), BICA CORRIDA E GRANITO BRITADO TIPO II” para atender as necessidades da Depto. Municipal de Planejamento e Obras”.

#### 1. DOS VALORES:

##### Informações Complementares

Os insumos deverão ser entregues “A GRANEL” em caminhões basculantes específicos para este tipo de serviço, devidamente documentados e com motoristas treinados e habilitados.

Os insumos contratados destinam-se para uso em manutenções de obras civis e manutenções de estradas pavimentadas e não pavimentadas e deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades do Departamento de Planejamento e Obras mediante Autorização de Fornecimento prévio.

Os locais de entrega serão devidamente identificados na Autorização de Fornecimento previa, podendo ser em todo o perímetro do município.

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Material Especificação</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
<b>1</b>	<b>1 1.01.05.0019-5</b>	<b>BICA ( CORRIDA ) FINA DE GRANITO</b>	<b>1.000 M3</b>
<b>2</b>	<b>1.01.05.0162-0</b>	<b>GRANITO BRITADO TIPO II</b>	<b>500 M3</b>
<b>3</b>	<b>1.70.01.0002-2</b>	<b>PEDRA BRUTA - TIPO RACHÃO</b>	<b>1.000 M3</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARACAO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITACAO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) ..... , CNPJ n.º ..... , sediada na  
.....(Endereço) ..... , (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente  
Edital, do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º .....,  
sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a)  
....., residente e domiciliado na....., portador da  
cedula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º .....,  
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins  
licitatorios, confere-os a ....., residente e domiciliado na  
....., portador da cedula de identidade RG .....,  
inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante  
perante a Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019, podendo  
assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da  
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(DISPONÍVEL EM ARQUIVO PDF E XML NO SITE: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)  
PARA GRAVAÇÃO EM MÍDIA)**

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019

A Prefeitura Municipal de Alumínio.  
A/C: Sra. Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa..... , com sede na Rua/Av..... , inscrita no CNPJ sob o n.º..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta devera ser preenchida contendo a descrição completa dos produtos ofertados.

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$: XXXXXX

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

O Prazo de validade da proposta de preços e de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

Responsável pela assinatura da ata de registro: .....

Cargo: .....

e-mail institucional:.....

e-mail pessoal:.....

telefone(s): .....

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Representante Legal do Proponente:.....

Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.oov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa ..... , CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e  
carimbo  
(Representante  
legal)

Obs.: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,

que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
CNPJ

n.º \_\_\_\_\_ e (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na Inteira, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º \_\_\_\_/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Alumínio.

Alumínio,

Nome e assinatura do

representante RG n.º .....

Observações:

Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG....., CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº.1.301/2010 de 09 de setembro de 2010 , bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### Item:

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

#### DETENTORA 2

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### Item:

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de “AQUISICAO DE PEDRA BRUTA (TIPO: RACHÃO), BICA CORRIDA E GRANITO BRITADO TIPO II” em conformidade com as especificações constantes do Anexo IV do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Divisão de Compras, Departamentos requisitante através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**2.2-** A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido pelo Departamento requisitante.

**2.3-** As entregas deverão ser entregues em conformidade com as solicitações.

**2.3.1-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

**2.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1-** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

**4.1.1-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 06/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 06/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ..... de ..... de 2019.

PREFEITO

DETENTORA(S)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº: